**DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSITA PIBIC / PIBIC-AF / PIBITI**

Eu, **NOME EM CAIXA ALTA**, portador do CPF nº **COM PONTOS E TRAÇO**, discente do curso de XXXXXXXXXX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matriculado regularmente sob o nº XXXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **(1) ESTOU EM PLENO GOZO DE MINHAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, QUE (2) NÃO TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA; QUE (3) CONFORME A RN-017/2006 DO CNPQ NÃO SOU BENEFICIÁRIO DE BOLSAS DE OUTROS PROGRAMAS DO CNPQ OU DE QUAISQUER AGÊNCIAS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS OU INTERNACIONAIS DE FOMENTO AO ENSINO E À PESQUISA OU CONGÊNERES E QUE (4) NÃO POSSUO OUTRA BOLSA FINANCIADA POR QUAISQUER ÓRGÃOS**, além da bolsa PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI no valor **de R$ 700,00 (setecentos reais)** vinculada ao do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artístico-cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2025/2026, com duração prevista de 1º de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026. **DECLARO** que tenho disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa, que irei apresentar os resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica da UERN referente a edição 2025/2026 e que restituirei os valores recebidos caso não cumpra os critérios estabelecidos.

**DECLARO AINDA**, para fins de direito, conhecer e aceitar as normas fixadas pelo **edital PIBIC, PIBIC-AF e/ou PIBITI**, pela **RN-017/2006 do CNPq - Bolsas por Quota no País[[1]](#footnote-1)** que estabelece as normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por quota no País, pela **RESOLUÇÃO Nº 45/2016 – CONSEPE[[2]](#footnote-2)** que aprova o regulamento que dispõe sobre os critérios referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, e pela **RESOLUÇÃO N.º 036/2021 - CONSEPE** que Aprova a criação do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Digite o nome e o CPF abaixo deste traço.

Imprima a declaração e **ASSINE DE PRÓPRIO PUNHO** ou **DIGITALMENTE** através do portal gov.br antes de enviar.

1. 3.7 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

   3.7.1 - **Estar regularmente matriculado em curso de graduação**.

   3.7.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

   Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

   Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

   3.7.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

   3.7.4 - **Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.**

   3.7.5 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

   3.7.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

   3.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

   3.7.7 - **Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos**. [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 4° São requisitos necessários para participar no PIBIC:

   II. Para o aluno bolsista:

   a) A participação do aluno bolsista está condicionada ao atendimento dos

   requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do

   CNPq (RN-017/2006 CNPq);

   b) **Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERN**;

   c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

   d) Não apresentar outra bolsa ou apoio financeiro de quaisquer órgãos;

   e) Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades

   relativas ao projeto de pesquisa;

   --------------------------------------------------- [↑](#footnote-ref-2)